

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS VENÂNCIO AIRES
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
SUBSEQUENTE A DISTÂNCIA**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Técnico em Administração Subsequente a Distância do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus VENÂNCIO AIRES.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Técnico em Administração Subsequente a Distância no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso Técnico em Administração Subsequente a Distância constitui-se numa atividade curricular, desenvolvida na disciplina de Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica, na qual o estudante inicia o processo de pesquisa e desenvolvimento do projeto que irá culminar na construção escrita do TCC, concluído na disciplina específica de Trabalho de Conclusão de Curso , vinculada à área de

conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art.4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um trabalho de pesquisa, que poderá ser através de pesquisa bibliográfica, pesquisa bibliográfica aliada à coleta de dados e estudo de caso de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado /coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste em uma atividade individual ou em grupo, realizada sob a orientação e avaliação docente. Caso a opção definida pela coordenação do curso e docentes da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seja por atividade em grupo, este poderá ter, no máximo, cinco integrantes.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

I - Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No Curso Técnico em Administração Subsequente a Distância o TCC é desenvolvido na modalidade de ensaio (pequeno artigo), com o mínimo de seis páginas de elementos textuais, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes, procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

- a) Elaboração do projeto de pesquisa;
- b) Seleção de referencial teórico sobre o tema;
- c) Revisão bibliográfica;
- d) Elaboração de questionários para entrevistas; estudos de caso; aplicação do projeto de pesquisa; implementação de processos administrativos, entre outras metodologias definidas no projeto de pesquisa que antecede a escrita do TCC;
- e) Análise e interpretação dos dados coletados;
- f) Escrita do TCC;
- g) Revisão pelo orientador;
- h) Conclusão da escrita do TCC;
- i) Encaminhamento virtual do TCC, para avaliação da banca;
- j) Apresentação e defesa do TCC.

§ 2º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terão o caráter de ensaio (pequeno artigo) de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 3º A produção do texto solicitado orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 7º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, enviada pelo acadêmico, através do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), ao orientador do trabalho até a data prevista no calendário acadêmico de vigência da disciplina. O professor orientador encaminhará aos demais avaliadores da banca, com antecedência de, no mínimo, cinco dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Capa; b) Folha de rosto; c) Resumo; d) Palavras-chave; e) Introdução - concentrando objetivos, justificativa e metodologia; f) Desenvolvimento - aliando referencial teórico e análise e interpretação de dados; g) Considerações finais; h) Referências

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecidas as seguintes normas de formatação:

- Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas 1,5;
- Margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

- I - Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;
- II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de quinze minutos, com tolerância máxima de cinco minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante ou grupo de estudantes poderá ser arguido por um prazo máximo de dez minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 9º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão após o término das atividades da disciplina de TCC, podendo ser presenciais ou por webconferência, considerando a natureza do curso, bem como a logística de deslocamento, tanto de docentes ou convidados externos para a banca quanto de estudantes. Neste caso a mídia digital será combinada, com antecedência, entre o orientador e o orientando ou grupo de orientandos, conforme o caso, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso e polo de EaD.

Seção III

Da avaliação

Art. 10. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo colegiado/coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo pdf e doc.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a cinco dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico enviar, pelo ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 14. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito considerar-se-á a organização tanto dos elementos pré-textuais quanto dos elementos textuais; o uso da linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico e com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; a preocupação com a pesquisa científica; a adequação à norma culta e a correção linguística. |

II - Na apresentação oral considerar-se-á o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de argumentação e comunicação das ideias, bem como a adequação vocabular e a seriedade que o evento requer.

Art. 15. A composição da nota será obtida através da soma da apresentação oral (01 ponto) e do texto final (09 pontos), totalizando 10 pontos, atribuídos por cada avaliador. Em seguida, procede-se o cálculo da média aritmética dos valores atribuídos por cada um dos avaliadores, resultado que definirá a nota final. |

|

§ 1º Para ser aprovado, o estudante deve obter nota final igual ou superior a 6 pontos.

§ 2º No caso de TCC desenvolvido em grupos, todos os integrantes receberão a mesma nota no trabalho escrito; na apresentação oral os critérios de avaliação, estabelecidos no Artigo 14, item II, serão avaliados individualmente.

§ 3º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de vinte dias.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por três membros titulares.

§ 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo colegiado/coordenadoria de curso.

§ 3º O co-orientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 22 Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º Não há um número máximo de orientandos por orientador, ficando a cargo deste estabelecer o limite que seja condizente com a orientação com qualidade e compromisso condizentes com o orientando.

§ 2º A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do ensaio.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.

III - Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.

IV - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.

V - Efetuar a revisão do ensaio e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.

VI - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.

VII – Sugerir ao coordenador de curso possíveis nomes para compor a banca avaliadora, conforme o tema do trabalho.

Art. 24. Compete ao Orientando:

- I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.
- II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.
- III – Custear e organizar pesquisas externas, como entrevistas, visitas a empresas, saídas de campo;
- IV - Organizar o material para apresentação; em caso de webconferência para apresentação à banca, garantir internet com capacidade para isso;
- V - Aguardar o parecer final do orientador para realizar a postagem do trabalho no AVA, visando a avaliação final.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e envio final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe ao Colegiado / Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete a Coordenadoria de Curso e à coordenação de polo EaD:

I Definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso;

II Verificar a viabilidade de horários das apresentações;

III Produzir uma tabela informando: título do trabalho; nome do orientando (ou grupo de orientandos); professor orientador; data e horário da apresentação; sala da apresentação (presencial) ou plataforma da apresentação (virtual);

IV Divulgar amplamente as apresentações em murais visíveis no polo de EaD e nas mídias digitais, tanto do polo, quanto no site do câmpus.